



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – EDITAL Nº 047/2023**

<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Processo Administrativo nº:</b> 27.795/2023	
<b>Solicitante:</b> Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	
<b>Data de abertura:</b> 09/10/2023	<b>Horário:</b> 09:00 horas

***Edital de Pregão Eletrônico visando a aquisição de 1 (uma) ambulância, simples remoção (tipo A), tipo pick-up, tração 4x4, visando atender as demandas assistenciais de saúde do município de Imigrante/RS, com recursos advindos de emenda parlamentar, proposta nº 11749956000123001.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação nesta unidade, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.948/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento será realizada no dia **09/10/2023**, às **09 horas**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 104/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte, podendo ser cadastradas a partir das 07:30h do dia 25/09/2023 até as 08:59h do dia 09/10/2023.

**1 DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação visa a aquisição de 1 (uma) ambulância, simples remoção (tipo A), tipo pick-up, tração 4x4, visando atender as demandas assistenciais de saúde do município de Imigrante/RS, com recursos advindos de emenda parlamentar, proposta nº 11749956000123001, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

**1.2** A ambulância e a respectiva entrega deverão atender as exigências e condições previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I deste edital, sob pena das sanções previstas no item 18 deste edital.

**1.3** A previsão de **vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**1.4** O **valor total** máximo da contratação é de **R\$ 332.666,67** (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**2.1.1** A participação da empresa na licitação poderá ser, de forma individualizada, por cada item, quando for o caso.

**2.2** Não poderão participar deste certame os interessados que:

- Tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante;
- Interessados que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;
- Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo por autorização judicial;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**2.2.1** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa devendo comprovar tais poderes.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**2.2.2** Caberá a empresa licitante:

**2.2.2.1** apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

**2.2.2.2** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.3** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.2.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.2.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

### **3 DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** As empresas interessadas em participar do Pregão deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**3.1.2** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **4 DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES:**

**4.1** É facultado ao licitante, caso fornecido de forma prévia e correta, em substituição aos documentos necessários para habilitação nesta licitação, a utilização do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Município de Imigrante/RS, devidamente atualizado e com todos os documentos constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

**4.2** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 03 dias úteis de antecedência, junto ao setor de protocolo para avaliação e atualização pela comissão de licitações, sob pena de inabilitação.

**4.3** Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública.

**4.4** A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral poderá ser retirada no site [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br).

### **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:**

**5.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

**5.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 1.948/2021.

**5.1.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.1.4** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

**5.1.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.1.6** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 horas.

**5.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital e seus anexos, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### **6 DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**6.1** O licitante deverá remeter, até as 08:59h do dia **09/10/2023**, exclusivamente via sistema, a proposta financeira, observando o disposto abaixo:

**6.1.1** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer encargos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.1.2** Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da entrega das propostas.

**6.1.3** O valor da proposta financeira não poderá ser superior ao preço de referência previsto no processo licitatório, sob pena de desclassificação.

**6.1.4** Deverá constar, obrigatoriamente, a marca de cada item.

**6.1.5** Caso exista planilha de custos desenvolvida na fase interna pelo Município, a empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, a sua planilha de custos atualizada em que expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, assinados pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado.

**6.1.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III).

### **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada previamente por tabelião ou servidor da Administração do Município:

#### **7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1** Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) OU documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

**7.1.1.2** Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

**7.1.1.3** Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.

**7.1.1.4** Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**7.1.1.5** Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.1.6** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

**7.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

**7.1.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

**7.1.2.4** Licença (Alvará) de funcionamento e localização vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.2.5** Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**7.1.2.6** Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se houver.

**7.1.2.7** Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se houver.

**7.1.2.8** Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### **7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.3.1** A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a listagem de laudos e documentos constantes no **item 8 do Termo de Referência**.

### **7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento; ou autorização judicial.

### **7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES:**

**7.1.5.1 Declaração** de regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III).

**7.1.5.2 Declaração** de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV).

**7.1.5.3 Declaração** formal de que o equipamento atende as especificações mínimas do objeto do Edital, com o folheto/manual em que conste as especificações técnicas.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS:**

**8.1** Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, a partir do horário previsto no Edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.3** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

**8.3.2** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.5** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**8.3.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.4** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto.

**8.4.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará até 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

**8.4.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20min (vinte minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.6** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.6.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e a sua aceitabilidade.

**9.2** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital.

**9.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, a proponente se sujeitará às penalidades constantes neste edital.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto e no termo de referência/projeto básico desta licitação;
- apresentarem preço superior ao valor de referência;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- contiverem preços unitários que compõem o valor global apresentando discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e/ou com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

**9.5.1** O licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, deverá:

- Enviar a proposta reelaborada/atualizada com o valor final proposto**, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances; E
- Caso necessário, entregar o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

**9.5.1.1** O prazo para apresentação dos documentos complementares do item imediatamente anterior é de 24 horas.

### **10 DOS RECURSOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública, terá ela o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.6** Realizados os julgamentos definitivos dos recursos ou, na ausência destes, transcorrido o prazo recursal será homologada o processo licitatório e realizada a adjudicação do(s) objeto(s).

### **11 DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:**

**11.1.1** A **vigência do contrato** será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento pelas partes.

**11.1.2** O **prazo de fornecimento do objeto** será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

**11.1.3** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 10 dias úteis, assinar o contrato.

**11.1.4** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**11.2** O descumprimento desse prazo ou a desistência da licitante vencedora da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento faculta à autoridade competente convocar, pela ordem



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas, sendo permitida a atualização de preços conforme previsto neste edital.

**11.2.1** A ocorrência do item anterior ocasiona a licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

**11.3** Para assinatura do contrato, no caso de empresas optantes pelo Simplex Nacional (MEI's, ME's e EPP's), deverá ser observadas as seguintes especificidades:

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, caso haja realização de cessão ou locação de mão-de-obra de acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006 combinada com a definição contida no art. 112 da Resolução CGSN 140/2018.

**11.4** Para assinatura do contrato, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), além das observações previstas no item 11.3, deverá ser observada a seguinte especificidade:

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual (MEI), caso os valores totais de receita bruta decorrentes de fornecimento de produtos ou da prestação de serviços forem superiores ao limite legal de R\$ 81.000,00 previstos no §1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

**11.5** O contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme sanções previstas neste edital.

**11.5.1** Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, bem como de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**11.5.2** A empresa contratada deverá, na execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas técnicas emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando pertinentes.

**11.6** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município.

**11.6.1** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**11.6.1.1** Unilateralmente, pela contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

**11.6.1.2** Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

**11.7** O prazo de início do serviço e/ou fornecimento de bens será de acordo com o **prazo estipulado no Anexo I – Termo de referência/Projeto Básico**.

**11.8** O prazo estipulado para a execução poderá ser prorrogado mediante formalização por escrito, com os devidos fundamentos, por existência de casos fortuitos, força maior ou sujeições imprevistas, salvo permissões legais.

### **12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e/ou definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nas formas previstas neste instrumento e observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** O Município exercerá a fiscalização do contrato pelo(s) fiscal(is) designado(s) no termo de referência/projeto básico, quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem realizados, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando a LICITANTE no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

**13.2** Assume a LICITANTE, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, como também as obrigações comerciais, tributárias e previdenciárias referentes à execução do contrato.

**13.3** A LICITANTE é diretamente responsável pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

### **14 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento ficará condicionado mediante apresentação das demais obrigações abaixo:

**14.1.1.1** Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

**14.2** O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

- a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
- b) Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

**14.3** Os dados bancários para depósito deverão ser em nome da empresa vencedora da licitação.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** A(s) despesa(s) referente(s) à execução do objeto deste edital será atendida através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão.....	7 -	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....	2 -	FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO
Projeto/Atividade.....	10.301.0014.1035-	EXP.E ADEQ.DAS ATIV.SAUDE C/REC.FNS BLOCO INVESTIMENTO
Despesa.....	3.4.4.90.52.00.00.00-	Equipamentos e material permanente
Recurso.....	4505 -	Investimento Atenção Básica/Especializada

### **16 DAS OBRIGAÇÕES:**

**16.1** DO CONTRATANTE:

**16.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

**16.1.2** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.

**16.1.3** Fiscalizar a execução contratual através do responsável designado.

**16.2** DA CONTRATADA:

**16.2.1** Cumprir fielmente as disposições do presente edital e seus anexos.

**16.2.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, na habilitação e na(s) qualificação(ões) exigidas na licitação.

**16.2.3** Quaisquer omissões e/ou incorreções eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

**16.2.4** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2.5** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**16.2.6** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**16.2.7** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

**16.2.8** Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, caso haja necessidade.

**16.2.9** As entregas e/ou obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão rejeitadas, e/ou demolidas e/ou refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

**16.2.10** O licitante mais bem classificado deverá enviar a planilha de custos reelaborada (atualizada) com o valor final proposto, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances orais, bem como o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

**16.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **17 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1** O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por distrato;

b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações 8666/1993 em caso de culpa da contratada, por interesse público XII e XVII;

c) por rescisão, a pedido da contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.

**17.2** O distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### **18 DAS SANÇÕES:**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

**18.1.1** Manter comportamento inadequado durante o certame: advertência;

**18.1.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.4** Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

**18.1.5** Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

**18.1.6** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

**18.1.7** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**18.1.8** Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

- a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

**18.1.9** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.1.10** Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**18.2** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**18.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.5** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**18.6** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**18.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **19 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Até 03 dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

**19.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não fizer dentro do prazo estabelecido.

**19.1.2** Deverá o pregoeiro, encaminhar, caso for, a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

**19.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até a decisão definitiva a ela pertinente, conforme disposição legal.

**19.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

**19.2.2** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**19.2.3** Os eventuais atos de impugnações ou solicitação de esclarecimentos, deverão ser realizados via sistema eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.4** Os autos deste processo licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

### **20 DO FORO:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**20.1** Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Imigrante no Setor de Compras e Licitações ou pelo fone (51) 3754-1100, no horário de expediente da mesma e preferencialmente, com antecedência mínima de 05 dias da data marcada para a sessão pública.

**21.2** O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, conforme no art. 49, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**21.3** Todas as comunicações, relativas ao presente edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, fax ou carta protocolada, na sede ou representantes dos licitantes.

**21.4** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;

### **22 DOS ANEXOS:**

**22.1** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

**Anexo III:** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e que deseja gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo IV:** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**Anexo V:** Minuta de Contrato.

Imigrante/RS, 21 de setembro de 2023.

---

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Este Edital e Anexos foram analisados e aprovados pelo Departamento Jurídico.

**JONAS CRISTIANO FRITSCH**

OAB/RS 72.203

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 1 (uma) ambulância, simples remoção (tipo A), tipo pick-up, tração 4x4, visando atender as demandas assistenciais de saúde do município de Imigrante, em conformidade com a Proposta nº 11749956000123001:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	<b>Ambulância para simples remoção (tipo A), tipo pick-up, tração 4x4, potência 200CV,</b> Veículo tipo Pick-up. 01 veículo ambulância (básica) nova; zero km, cor branca que tenha sido fabricado no mínimo ano/modelo de 2023/2023, tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, air-bag para os ocupantes da cabine, freios com ABS nas quatro rodas (no mínimo), transformado em ambulância, simples remoção, tipo "A", motorização mínima 2.8 de 04 cilindros, com potência mínima de 200 CV, a diesel, direção hidráulica ou elétrica, transmissão tipo manual, com no mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, protetor de cárter, ar condicionado quente/frio de fábrica com saída no painel e compartimento do paciente, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, rádio AM/FM/USB, auto falantes, antena externa, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, tapetes, alarme sonoro de ré, volante com regulagem de altura, com películas instaladas de acordo com a legislação vigente, faróis de neblina, demais componentes exigido pela legislação de trânsito, roda 16 no mínimo.	1	R\$ 332.666,67

**2 DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA**

- a) Adaptador para Ambulância TIPO A, simples remoção;
- b) Tipo de combustível: Diesel;
- c) Comprimento total mínimo: 4.740mm;
- d) Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.500mm;
- e) Altura mínima do salão de atendimento: 1.540mm;
- f) Capacidade volumétrica NÃO inferior a 5.5 metros cúbicos no total;
- g) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- h) A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço;
- i) O painel elétrico interno deverá possuir 2 (duas) tomadas para 12V(DC). As tomadas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;
- j) A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 (dois) tipos: Natural e Artificial; Deverá ser feita por no mínimo 4 (quatro) luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150mm, em base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;
- k) A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir um sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 (noventa) flashes por minuto quando acionado, com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led;
- l) Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1000 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575 e SAEJ595, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- m)** Sistema fixo de oxigênio (rede integrada) contendo: 1 (um) cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros (2,4 m<sup>3</sup>). Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos. O suporte deve possibilitar receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro;
- n)** Equipamentos de Oxigenação: Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio através de mangueira desenvolvida em nylon trançado, de primeira qualidade, com capacidade para até 250 libras de pressão, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara com as seguintes características:
- o)** Umidificador de Oxigênio para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio;
- p)** Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato de cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm<sup>3</sup>. Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;
- q)** Aspirador tipo Venturi, para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;
- r)** Mangueira para oxigênio fêmea para oxigênio, ligando dos cilindros à régua tripla fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. A mangueira passa através de conduítes, embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição e manutenção;
- s)** Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;
- t)** A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto;
- u)** Maca Retrátil: com no mínimo 1.900mm de comprimento, com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade mínima de 33 Kgf/m<sup>3</sup>, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito bem como Laudo Técnico de Ensaio Estrutural e Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004. do conjunto da Maca retrátil;
- v)** Maca Rígida: Fornecimento de maca rígida em polietileno e deverá haver também embaixo do armário tipo bancada suporte para fixação da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- w) Poltrona para Socorrista: Do tipo anatômica afixada sobre base giratória, com corredeiras para frente e para trás, fixada no salão de atendimento próxima à cabeceira da maca. com de cinto de segurança 03 pontas. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do CONTRAN 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois a mesma é responsável fixação da poltrona no veículo;
- x) Corrimão: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo, com 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos;
- y) Suporte para Soro e Sangue: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos;
- z) Revestimento Interno: As paredes internas devem ter isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade;
- aa) Piso / Revestimento Assoalho: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade ante escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval;
- bb) Janelas: Instalação de janela lateral de correr (lado direito) com estrutura em alumínio com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Deve haver janela para contato visual entre a cabine do motorista e o salão de atendimento;
- cc) Portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá ser instalado estribos automotivos na porta traseira e plataforma que facilita o embarque e desembarque, em aço carbono ou alumínio de alta resistência. O estribo deverá abranger, no mínimo, 90% da área de acesso;
- dd) Armários devem estar em um só lado da viatura. (lado esquerdo);
- ee) Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 metro de comprimento por 0,40cm de profundidade, com uma altura de 0,70cm;
- ff) O armário interno (aéreo) e armário tipo bancada devem ser parte integrante do baú de fibra de vidro e sua espessura não pode ser menos de 3cm. Esta exigência permite que não haja flexão, deflexão, empenamento, vibração ou até mesmo a queda dos móveis em pacientes e profissionais da saúde, uma vez que o município possui grandes trechos de estradas vicinais em que a trepidação será constante. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. Caso haja gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante a utilização;
- gg) BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente, com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral individual que permita o transporte de no mínimo duas pessoas, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m<sup>3</sup>. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral, Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo;
- hh) Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e a palavra "ambulância no capô", vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde;
- ii) Alteração do Renavan - passando para ambulância.

**3 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:**

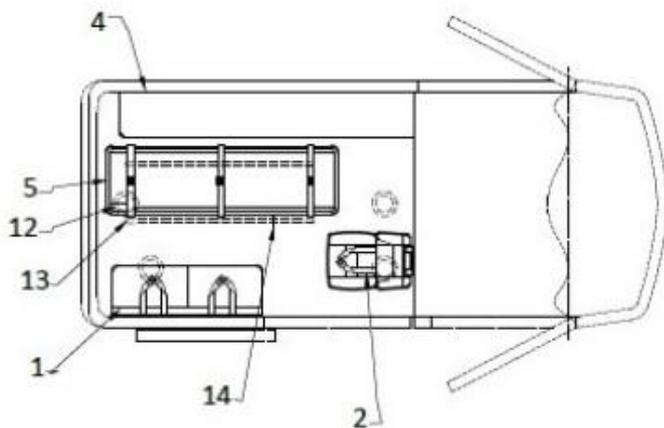
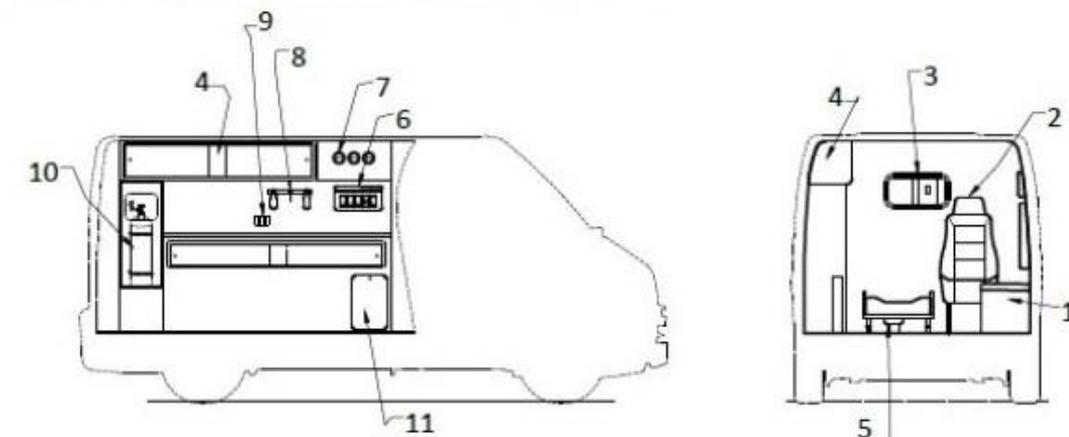


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo AMBULÂNCIA) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto à segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, sendo que serão inseridos mais 04 lugares no veículo (incluindo paciente na maca), pensando na segurança das equipes de saúde e seus pacientes. Sendo assim, a falta de algum dos documentos acima listados resultará na desclassificação da empresa.

**4 DA PADRONIZAÇÃO VISUAL**

**4.2** Layout **interno** da ambulância – TIPO A – Simples Remoção – imagens meramente ilustrativas, somente para orientação da localização dos itens no veículo.

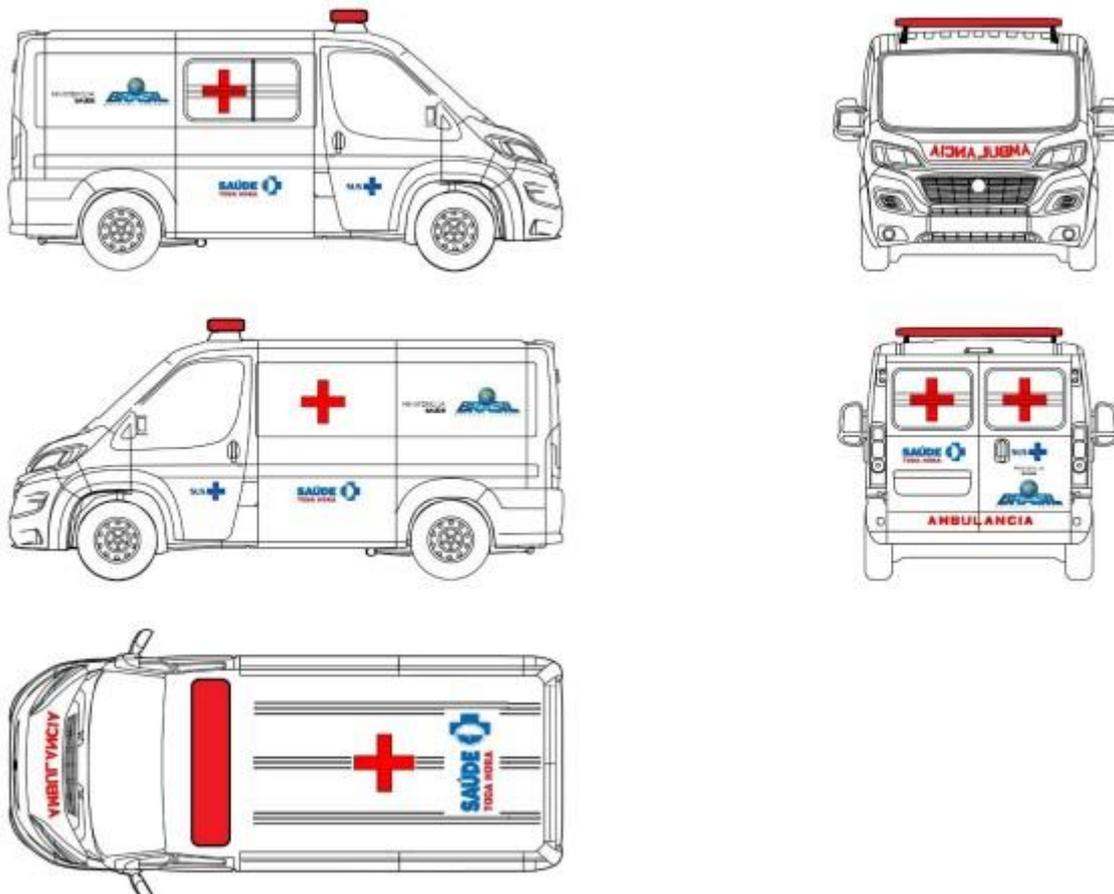


1	BANCO BAU
2	BANCO DO MEDICO
3	DIVISORIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO
4	ARMARIO SUPERIOR
5	MACA
6	PAINEL ELETRICO
7	AR CONDICIONADO
8	REGUA TRIPLA
9	TOMADAS
10	CILINDRO DE OXIGENIO
11	LIXEIRA
12	LUMINARIAS
13	PEGA- MÃO
14	SUPORE PARA SORO E SANGUE

**4.3** Layout **externo** da ambulância – TIPO A – Simples Remoção - imagens meramente ilustrativas, somente para orientação da localização dos adesivos no veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**



**4.4** Para o grafismo do veículo, as marcas do Governo Federal, do SUS e do Ministério da Saúde seguem ilustradas abaixo:



## **5 JUSTIFICATIVA**

- 5.1** A Secretaria da Saúde, com o intuito de atender as necessidades em atendimentos de urgência e emergência, realiza o referido processo licitatório para aquisição de uma ambulância TIPO A, de simples remoção, com tração 4x4. Boa parte da comunidade, mais precisamente 69,92% dos habitantes, residem na zona rural.
- 5.2** Considerando que o município possui características geográficas que impõe longas distâncias e de difícil acesso, é de suma importância que o veículo atenda as dificuldades de locomoção, por isso a justificativa de solicitar especificamente tração veicular 4x4.
- 5.3** A aquisição da ambulância será feita com recursos oriundos de emenda parlamentar – Proposta nº 11749956000123001/2023.

## **6 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes em documento próprio anexo a este P.A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## **7 GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **7.1 Garantia:**

**7.1.1** A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

**7.1.2** Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

**7.1.3** Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

**7.1.4** Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

### **7.2 Assistências Técnicas e de Manutenção:**

**7.2.1** Deverá possuir assistência técnica autorizada bem como apresentar a relação desses prestadores de serviços autorizados, com endereço completo, telefone, WhatsApp, CEP, e-mail, etc., localizados em um raio máximo de 300 km do Município;

**7.3** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

**7.4** Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

**7.5** É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

**7.6** Durante o período da garantia, quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.

## **8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

### **8.1** Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

**8.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

**8.1.2 Declaração da licitante assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa**, de que a transformação não altera a estrutura original do veículo.

**8.1.3** O veículo ofertado neste certame deverá atender as características e especificações contidas na descrição acima, sob pena de automática inabilitação.

**8.1.4** Os prospectos deverão conter, além do layout explicativo das funcionalidades do equipamento, especificações técnicas com a ficha técnica do veículo e sua transformação;

**8.1.5** No tocante a transformação do veículo, o licitante deverá juntar os seguintes documentos juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO**:

- a) Laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.
- b) Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo.
- c) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural e Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004. do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.
- d) Laudos que comprovem o atendimento as normas SAEJ575, SAEJ595, SAEJ845 referentes ao sinalizador visual e SAEJ1849 referente a sirene.
- e) Certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora, bem como cópia autenticada da carteira de Trabalho do mesmo, cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- f) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo pick-up em AMBULÂNCIA, emitido por qualquer órgão público ou entidade privada, com as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), do projeto, referente ao objeto da licitação.
- g) Projeto básico do layout interno da ambulância.

**9 OBRIGACIONES DA CONTRATADA**

- 9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e ao prazo de garantia ou validade.
- 9.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em Português brasileiro e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.5 O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a sua documentação e acessórios, tais como: manuais, certificados de garantia, extintor, etc.
- 9.6 As especificações do veículo deverão estar em consonância com a NBR 14561/2000 da ABNT que fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.

**10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1 A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento pelas partes.
- 10.2 A entrega se dará em conformidade com a emissão da ordem de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
- 10.3 O objeto deverá ser entregue na Rua Castelo Branco, 15, centro, Imigrante, 95885-000, RS, mediante o transporte por veículo guincho/plataforma, e a quantidade de combustível disponível no veículo deverá ser suficiente para o deslocamento em um raio de até 5 (cinco) km, para fins de abastecimento.
- 10.4 O contrato será fiscalizado pela servidora Viviane Franz Stevens nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 Do recebimento provisório:
  - 10.5.1 O recebimento provisório se dará mediante ateste realizado pelo(s) fiscal(is) técnico, administrativo, setorial ou equipe de fiscalização, durante o acompanhamento da execução do contrato.
- 10.6 Do recebimento definitivo:
  - 10.6.1 O recebimento definitivo se dará, em até 10 (dias) corridos, mediante:
    - 10.6.1.1 a) ateste da fiscalização técnica pelo responsável técnico do município; e
    - 10.6.1.2 b) entrega das documentações abaixo:
      - b.1) **Cadastro/Registro ANVISA** dos equipamentos de oxigênio terapia.
      - b.2) **Projeto Técnico da adaptação** deverá atender ao que dispõe a norma ABNT Nº 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com assinatura do responsável técnico, acompanhado de certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, juntamente com o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta.
    - 10.6.1.3 c) o ato subsequente, o ateste do gestor do contrato, o qual torna exequível a ordem de pagamento do contrato.

Imigrante, 21 de setembro de 2023

---

**Mauro Junior Bielski**  
Engenheiro Mecânico  
CREA RS 155590

---

**Jóice Cristina Horst**  
Secretária Municipal da Saúde  
e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins de **Habilitação** junto ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

( ) A empresa **está excluída das vedações constantes** do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:**

- 1) A declaração acima deverá ser assinada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.
- 2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

**Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no edital do **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

( ) NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

( ) NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

( ) NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

( ) NÃO se enquadra nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

**OBS.:**

A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO V**  
MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Vigência:	<b>De XX/XX/2023 a XX/XX/20XX</b>
Valor total:	<b>R\$ XXX.XXX,XX</b>
Processo Administrativo nº:	<b>27.795/2023</b>
Origem:	<b>Pregão nº XX/2023 - Edital nº XXX/2023.</b>

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX/XX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no Procedimento Licitatório nº XXX/XXXX, Tipo menor preço por item, Modalidade Pregão XXXXX, fundamentado pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa para aquisição e/ou fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico do edital XXX/2023 e informações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R\$)

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

§ 1º - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXX.XXX,XX, correspondendo ao(s) item(ns) adjudicado(s) da proposta financeira realizada no procedimento licitatório anteriormente mencionado.

§ 2º - No preço considera-se inclusas todas as despesas de mão-de-obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, tributos, seguros, fretes, lucro, ressarcimentos, indenizações e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para o fornecimento de bens e/ou realização de serviços.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento ficará condicionado às obrigações abaixo:

**I** – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

**II** – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou o contrato.

**III** - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

**IV** – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**V** - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

**I** - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

**II** - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

**III** - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011)

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º - O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no **prazo estipulado no Termo de referência/Projeto básico do edital**, se houver.

§ 2º - Após a conclusão do fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º - O recebimento definitivo dos bens e/ou execução dos serviços, pelo responsável técnico ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções.

§ 5º - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração nos termos da lei e mediante termo.

§ 6º - Não é permitida a subcontratação do objeto.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - A despesa objeto do presente contrato será atendido por meio da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO:	
Unidade:	XXXX
Projeto/Atividade:	XXXX
Despesa:	

### CLÁUSULA VI – REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A empresa contratada realizará o fornecimento de bens e/ou execução dos serviços de acordo com o previsto no Termo de referência/Projeto básico e demais condições previstas no edital do processo licitatório.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.

§ 3º - O contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º - A empresa contratada deverá, no fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

#### § 1º - DO CONTRATANTE

**I** – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

**II** – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

**III** – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.

**IV** – Fiscalizar a execução contratual através do servidor indicado no termo de referência.

#### § 2º - DA CONTRATADA

**I** – Cumprir fielmente o presente instrumento, inclusive observando integralmente todas as condições descritas no ANEXO I – Termo de referência/Projeto básico.

**II** – Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constante do contrato, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.

**III** – Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**IV** – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros acréscimos legais que venham a incidir sobre o presente contrato.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**V** – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**VI** – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** – Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, caso haja necessidade.

**VIII** – Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:**

**§ 1º** - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá aplicar às seguintes sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

**I** – Manter comportamento inadequado durante o contrato: advertência.

**II** – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação.

**III** – Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

**IV** – Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

**V** – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

**VI** – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**VII** – Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

**VIII** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**IX** – Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**X** – A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**XI** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XII** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XIII** – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**XIV** – As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**XV** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**§ 1º** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, na lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA X – DA RESOLUÇÃO**

**§ 1º** - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**I** – por distrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**II** – por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI da lei federal 8.666/1993, em caso de culpa da contratada, por interesse público XII e XVII;

**III** – por rescisão, a pedido da contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI da lei federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

§ 2º - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Imigrante/RS, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Germano Stevens  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF: